



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.138 /2018
Autor do Projeto de Lei
Vereador: Vagner Santos Negrine

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES.

INSTITUI A FESTA "CAVALGADA
DA FÉ", NO ASSENTAMENTO NOVA
SAFRA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele, em seu nome SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Festa "Cavalgada da Fé", comemorada anualmente no dia 12 de outubro, a ser realizada no Assentamento Nova Safra.

Parágrafo único: A festa de que trata o caput deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos de Itapemirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 12 de dezembro de 2018.

Fábio dos Santos Pereira
Fábio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I

SEMPLAG/PROTOCOLO	
PROC. Nº	
FOLHA Nº	164
	29